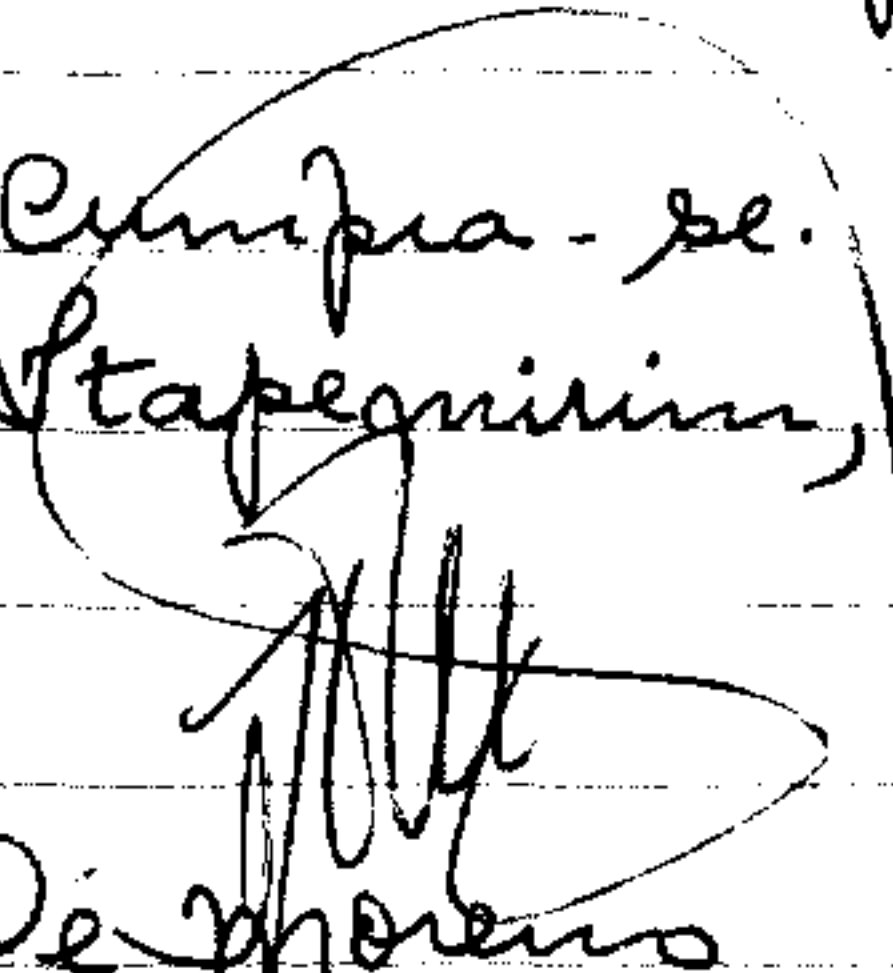


que não forem utilizadas, ou de outros meios que o Executivo dispuser.

Artº 4º - Esta lei tem os seus efeitos a partir de primeiro (1º) de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Itapequirim, 2 de agosto de 1966.


 Ayrton de Moraes
 Prefeito Municipal

Reqa e Pubª, nesta data
 Em 2-8-66. ~~Reqa~~ - p/ser.

Lei nº 446

Ariosto Cordeiro Bahiense, Presidente da Câmara Municipal de Itapequirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica elevada para cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), a partir de junho do corrente ano, a gratificação mensal a que faz jus, a Cozinha do Grupo Escolar "Narciso Araújo", encarregada do preparo das merendas para os alunos dos 3 (três) turnos do referido educandário.

Artº 2º - A verba orçamentária pela qual corre a despesa prevista com a elevação será suplementada na época oportuna.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1966
 Ass. Ariosto Cordeiro Bahiense
 Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 16 de agosto 1966

as. Augusto Cordeiro Bahiense

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria em 16 de agosto 1966
as. Fulmino Gomes - secretário

Registrada e publicada
nesta data. Em 19. Agosto de 1966

as. João Florindo - p/secretário

Lei n: 447

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art: 1º - Fica aberto, no vigente Orçamento da Despesa, um Crédito Suplementar, da importância de Cr\$ 14.300.000 (Quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

3.1.4.2.03	Gpb. do Prefeito - Despesas de Viagens	300.000
3.1.4.3.03	Gpb. do Prefeito - Eventuais Gerais	1.500.000
3.1.3.3.03	Secretaria - Publicações	300.000
3.1.4.4.03	Secretaria - Imprescitos	300.000
3.1.2.1.03	Contadoria - Material de Expediente	200.000
3.1.1.1.03	Inspeção de Renda - Diárias	150.000
4.1.1.2.42	Transp. Comunicações - Const. de Estradas	1.000.000
3.1.2.3.79	Saúde Pública - Serviços Diversos	1.500.000
3.1.3.8.92	Serviço Urbano - Imprescitos	400.000
3.1.2.3.94	Iluminação Pública - Materiais Diversos	650.000
3.1.1.1.95	Ruas e Praças - Diaristas	2.000.000
4.1.1.2.95	Ruas e Praças - Construção de Calçamento	4.000.000
4.1.1.2.96	Parques e Jardins - Const. de Praças	2.000.000.

Art: 2º - As despesas decorrentes da abertura do presm